GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº58 /2023.

Assunto: REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA (SEMAP), INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS NO ECRITÓRIO DE PESCA DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 27/03/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
Secretária

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Ao Sr. Bruno da Silva Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Apoiado no regimento interno da Casa, o membro deste Poder, Signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres pares membros do soberano plenário, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP), solicitando o seguinte:

a) Informações sobre a possibilidade de habilitação da Secretaria de Pesca para emissão do Registro Geral de Atividade Pesqueira (RGP) em Santarém.
b) Esclarecimentos sobre quais documentos estão sendo emitidos pela Secretaria de Pesca de Santarém, e se nenhum documento estiver sendo emitido, informar o motivo.

JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica pelo fato de que, os pescadores do nosso Município estão enfrentando uma série de dificuldades, no que tange a logística para emissão do Registro Geral de Atividade Pesqueira (RGP), uma vez que é necessário o deslocamento físico até a capital, Belém/PA, para dar entrada na documentação. Vale ressaltar que, os custos para esta locomoção são altíssimos, motivo que impede e inviabiliza a regularização da atividade por parte dos trabalhadores.

Sabemos que o RGP é imprescindível para a pratica regular da pesca, atividade que representa hoje o principal meio de subsistência de muitas famílias.

Logo, pelos motivos acima expostos, solicitamos informações sobre a possibilidade do Registro Geral de Atividade Pesqueira ser emitido no Município de Santarém, tendo em vista que sanaria a problemática da logística inviável de deslocamento dos pescadores

Por fim, gostaríamos de maiores esclarecimentos acerca de quais documentos estão sendo emitidos pelo Escritório de Pesca atualmente, e se não estiverem sendo emitidos, por qual motivo.

Outrossim, requer a prestação destas informações **no prazo de 30 dias (trinta dias)**, conforme estabelece o art. 53, Inc. XVI, da Lei Orgânica deste Município.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santarém/PA, 27 de março de 2023

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil